



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR-GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 18 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 731/2017.

Interessado: Gabinete da SEPP/IR/Ministério da Justiça e Cidadania.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se à interessada cópia dos despachos de fls. 24/25.

Proc: 2318/2017.

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa, Técnico do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de material de limpeza, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 74/2017, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, dos itens 1, 2, e 3 das especificações materiais do projeto básico, perante a pessoa jurídica "V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP", no valor total de R\$ 7.806,00 (sete mil, oitocentos e seis reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento".

Proc: 2464/2017.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas/Gabinete da Presidência.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao interessado cópia da manifestação da 51ª Promotoria de Justiça da Capital. Em seguida, archive-se.

Proc: 2534/2017.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Locação de Imóvel pelo prazo de trinta e seis (36) meses, visando a atender às finalidades precípua do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas. Laudo técnico acerca das condições do imóvel. Existência. Justificada a necessidade da contratação. A locação de imóvel pela Administração Pública pressupõe a demonstração da necessidade de instalação, da conveniência de sua localização, bem como de preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Aplicação do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta, sugerindo o prazo de trinta e seis (36) meses, no valor mensal de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Seção de acompanhamento de contratos para as providências que o caso requer". À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 2882/2017.

Interessado: Juízo de Direito da 9ª Vara de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para as providências cabíveis.

Proc: 2884/2017.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas/Gabinete da Presidência.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2902/2017.

Interessado: Thiago Moura de Miranda e Rafael Moura de Miranda.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2904/2017.

Interessado: 51ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Junte-se ao Proc. 2464/2016.

Proc: 2905/2017.

Interessado: Gabinete da Presidência/Tribunal de Justiça de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2909/2017.

Interessado: Juízo de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2913/2017.

Interessado: Dra. Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos, Promotora de Justiça e Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Junte-se ao Proc. 2701/2017.

Proc: 2935/2017

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratação de serviços de Link de Internet, por Adesão à Ata de Registro de Preço nº 11/2016 do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2016, itens 1 e 9. Adoção da modalidade de Registro de Preços no Ministério Público Estadual instituído pelo Ato Normativo PGJ nº. 11/2005. Justificativa da necessidade da contratação. Possibilidade jurídica do pedido, face a previsão do item 16.6 do edital, e Decreto nº 7.892/ 2013. Ata de Registro de Preços vigente. Anuência do órgão gestor da ata e aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Parecer favorável da área técnica. Comprovada a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preço, consoante orçamentos apresentados e parecer técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Pelo deferimento da adesão e ulterior contratação junto a empresa FSF TECNOLOGIA LTDA., perfazendo um valor mensal de R\$ 1.990,00 (hum mil, novecentos e noventa reais) e anual de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)."

Proc: 2943/2017.

Interessado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 2944/2017.

Interessado: Dr. Almir José Crescêncio, Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Requerimento de passagens aéreas.
Despacho: À DPO para informar.

Proc: 2945/2017.

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Remeta-se cópia dos autos à 4ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital. Em seguida, archive-se.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 17 JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1986/2017.

Interessado: Corregedoria Nacional do Ministério Público – CNMP.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da informação do Diretor de Tecnologia da Informação, à fl. 12, archive-se.

Proc: 2560/2017.

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, Procurador de Justiça e Corregedor-Geral.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício nº 776/2017 - GAB/PGJ, archive-se na DPO

Proc: 2767/2017.

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, Procurador de Justiça e Corregedor-Geral.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício nº 777/2017 - GAB/PGJ, archive-se na DPO.

Proc: 2806/2017.

Interessado: Instituto Médico Legal Estácio de Lima.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2865/2017.

Interessado: Fábio Nogueira Cavalcante.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para as providências cabíveis.

Proc: 2876/2017.

Interessado: Cleber Costa de Oliveira.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Coordenação das Promotorias de Justiça com Atribuições de Defesa da Ordem Econômica e Relações de Consumo.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de julho de 2017.

ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES
ASSESSORA DE GABINETE

PORTARIA PGJ nº 854, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS, Promotora de Justiça de São Sebastião, de 1ª entrância, para funcionar nas audiências designadas para o dia 19 de julho do corrente ano, na 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 855, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 93.17i, do Sistema de Gerenciamento de Processo GEPROC, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, portador do CPF nº 208.575.514-34, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 761,78 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.473,42 (mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília – DF, no período de 26 a 28 de junho do corrente ano, para participar de Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 856, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2901/2017, RESOLVE excluir, a pedido, da Portaria PGJ nº 201, de 24 de março de 2015, o Dr. HUMBERTO PIMENTEL COSTA, 47o Promotor de Justiça da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 857, DE 18 DE JULHO DE 2017

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL PGJ nº 02/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do seu Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 10, IV, da Lei Complementar nº 15/1996, o art. 26, da Lei Federal nº 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 13, de 2 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

CONSIDERANDO os documentos anexos, os quais noticiam a prática de ilícito penal em desfavor de Gérson Gomes Vieira, que teve sua vida ceifada por ação de instrumento pérfuro-contundente, cujo corpo fora encontrado no dia 23 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a existência de indícios de participação de agente com prerrogativa de foro estabelecida no art. 133, IX, da Constituição de Alagoas,

RESOLVE:

INSTAURAR o PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – PIC, objetivando apurar o fato acima narrado, determinando as seguintes providências:

- 1 – Publicar o inteiro teor desta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- 2 – Requisitar:
 - a) ao Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Alagoas o inquérito policial instaurado na hipótese objeto deste Procedimento Investigatório Criminal;
 - b) ao Instituto Médico Legal o auto de exame cadavérico;
 - c) ao Instituto de Criminalística desta capital o auto de levantamento em local de morte violenta;
- 3 – Determinar a realização de audiência para oitiva de testemunhas e declarantes;
- 4 – Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas a abertura deste procedimento;

Alfim, consigna-se que o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – PIC será regido pelas disposições da Resolução nº 13, de 2 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e demais normas aplicáveis a espécie.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió – AL, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Procedimento Investigatório Criminal

PORTARIA PGJ nº 858, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, 44º Promotor de Justiça da Capital, para compor a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – CMTI, na condição de suplente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativa-Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 18 DE JULHO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 2893/2017

Interessado: João Elias de Holanda Gomes – Chefe da Seção de Engenharia.

Assunto: Requerimento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, em Maceió, 18 de julho de 2017.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 55, DE 18 DE JULHO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, Analista do Ministério Público – Especialidade Administração de Rede, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI nº 56, DE 18 DE JULHO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 69.171, do Sistema de Gerenciamento de Processos – GEPROC, RESOLVE conceder em favor do Dra. ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, 33ª Promotora de Justiça da Capital, ora exercendo a função de Secretária-Geral da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, portadora do CPF nº 563.273.825-68, matrícula nº 690848, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 685,60 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.981,59 (mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de Brasília-DF, entre os dias 1º e 4 de agosto do corrente ano, para participar do 8º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI nº 57, DE 18 DE JULHO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 87.171, do Sistema de Gerenciamento de Processos – GEPROC, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº 341.024.424-72, matrícula nº 15036, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 761,78 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.210,13 (dois mil duzentos e dez reais e treze centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de Natal-RN, entre os dias 16 e 19 de agosto do corrente ano, para participar da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI nº 58, DE 18 DE JULHO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 70.17i, do Sistema de Gerenciamento de Processos – GEPROC, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº 341.024.424-72, matrícula nº 15036, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 761,78 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.210,13 (dois mil duzentos e dez reais e treze centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de Brasília-DF, entre os dias 1ª e 4 de agosto do corrente ano, para participar do 8º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

Diretoria-Geral

PORTARIA DG Nº 44/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, matrícula nº 8255075-1, como gestora/fiscal e JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, matrícula nº 825369-2, como gestor substituto/fiscal substituto da Ata de Registro de Preço nº 8/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa TENÓRIO E TEXEIRA LTDA-ME (CNPJ nº 18.834.210/0001-40), com efeitos retroativos a partir da data de assinatura do contrato.

Maceió, 18 de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
9ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 21/07/2017

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 9ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 21 de julho de 2017, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do CPJ;

Ata da 8ª Reunião Ordinária do CPJ;

Proposta de Resolução CPJ
Interessado: Procurador-Geral de Justiça
Assunto: Proposta de resolução estabelecendo as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca.

Proposta de Resolução CPJ
Interessado: Procurador-Geral de Justiça
Assunto: Proposta de resolução estabelecendo as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Delmiro Gouveia.

Proc. PGJ n. 1140/2017 (Juntado ao Proc. PGJ 1284/2017).
Interessada: 10ª Procuradora de Justiça Cível.
Assunto: Solicitação de providências acerca da distribuição de ciência de acórdãos nas Procuradorias de Justiça Cíveis.

Ato Normativo PGJ nº 3/2017

Interessado: Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Estabelece a obrigatoriedade de remessa de relatório anual acerca das atividades desenvolvidas pela Escola Superior do Ministério Público de Alagoas e pelo Centro de Apoio Operacional.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 18 de julho de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria-Geral do Ministério Público

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2017.00000763-7

Interessado: Hellen Teixeira (Empresa SIEG)

Natureza: Protocolo Unificado

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando o conteúdo do e-mail e documentos contidos às fls.20 a 33, encaminhados pelo douto Promotor de Justiça – informando sobre as providências adotadas, inclusive conversão da Notícia de Fato nº11.2017.00000019-8, no Procedimento Preparatório nº06.2017.00000553-9; e, tendo em vista a Manifestação da Assessoria Técnica desta CGMP/AL, determino o arquivamento do feito. Cientifiquem-se os Interessados do teor da presente Decisão. Oficie-se à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas. Publique-se. Após, arquite-se. Maceió, 22 de junho de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2017.00000765-9

Interessado: Hellen Teixeira (Empresa SIEG)

Natureza: Protocolo Unificado

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando o conteúdo do e-mail e documentos contidos às fls.17 a 20, encaminhados pela douta Promotora de Justiça – informando sobre as providências adotadas no âmbito da Notícia de Fato nº01.2016.00002524-2; e, tendo em vista a Manifestação da Assessoria Técnica desta CGMP/AL, determino o arquivamento do feito. Cientifiquem-se os Interessados do teor da presente Decisão. Oficie-se à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas. Publique-se. Após, arquite-se. Maceió, 03 de julho de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2017.00000875-8

Interessado: Pamella Ramony Domingos Patriota.

Natureza: Protocolo Unificado

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando o conteúdo do e-mail e documentos contidos às fls.33 a 39, encaminhados pelo douto Promotor de Justiça – informando que os fatos narrados no Procedimento SAJ/MP nº01.2017.00000048-8 são objeto de Ação Civil Pública, em trâmite na Vara do Único Ofício de Mata Grande-AL; e, tendo em vista a Manifestação da Assessoria Técnica desta CGMP/AL, determino o arquivamento do feito. Deverá o Promotor de Justiça de Mata Grande-AL dar impulso nos autos do referido Procedimento (Notícia de Fato em andamento nº01.2017.00000048-8), em trâmite na Promotoria de Justiça de Mata Grande-AL, objetivando o respectivo arquivamento. Cientifiquem-se os Interessados do teor da presente Decisão. Oficie-se à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas. Publique-se. Após, arquite-se. Maceió, 22 de junho de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2017.00000879-1

Interessado: Cristiano Graciliano Rocha

Natureza: Protocolo Unificado

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando o conteúdo do e-mail e documentos contidos às fls.18 a 20, encaminhados pelo douto Promotor de Justiça – informando sobre a requisição de instauração de Procedimento Administrativo, no âmbito da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Alagoas; e, tendo em vista a Manifestação da Assessoria Técnica desta CGMP/AL, determino o arquivamento do feito. Cientifiquem-se os Interessados do teor da presente Decisão. Oficie-se à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas. Publique-se. Após, arquite-se. Maceió, 22 de junho de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2017.00000901-3

Interessado: Juracy Góes da Rocha

Natureza: Protocolo Unificado

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando o conteúdo do e-mail e documentos contidos às fls.22 a 24, encaminhados pelo douto Promotor de Justiça – informando sobre a requisição de instauração de PAD, no âmbito da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Alagoas; e, tendo em vista a Manifestação da Assessoria Técnica desta CGMP/AL, determino o arquivamento do feito. Cientifiquem-se os Interessados do teor da presente Decisão. Oficie-se à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 22 de junho de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2017.00001053-1

Interessado: Anônimo

Natureza: Protocolo Unificado

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando o conteúdo do e-mail e documentos contidos às fls.20 a 21, encaminhados pelo douto Promotor de Justiça – informando sobre as providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Feira Grande-AL, objeto do Procedimento/Notícia de Fato nº01.2016.00000408-0; e, tendo em vista a Manifestação, bem como o documento juntado pela Assessoria Técnica desta CGMP/AL, determino o arquivamento do feito. Cientifiquem-se os Interessados do teor da presente Decisão. Oficie-se à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 22 de junho de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2017.00001055-3

Interessado: Grasiéli Borba (SIEG Edital)

Natureza: Protocolo Unificado

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando o conteúdo do e-mail e documentos contidos às fls.20 a 24, encaminhados pelo douto Promotor de Justiça – informando sobre as providências adotadas no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema-AL; e, tendo em vista a Manifestação da Assessoria Técnica desta CGMP/AL, determino o arquivamento do feito. Deverá o referido Representante Ministerial dar impulso nos autos do Procedimento (Protocolo Unificado nº01.2017.00001685-8), em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema-AL. Cientifiquem-se os Interessados do teor da presente Decisão. Oficie-se à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 22 de junho de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2017.00001581-5

Interessado: Anônimo

Natureza: Protocolo Unificado

EXTRATO DA DECISÃO: Tendo em vista que não objetiva a aplicação de pena disciplinar; considerando que a atribuição para designar Promotor de Justiça substituído é da competência do Procurador-Geral de Justiça; acolho a Manifestação da Assessoria Técnica desta CGMP/AL, determinando o arquivamento do feito, fulcrado no estabelecido no artigo 3º, VI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, combinados com o artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal e os artigos 36 e 75 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. Intimem-se o Interessado. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 22 de junho de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2017.00001903-3

Interessado: Ana Paula de Oliveira Silva

Natureza: Protocolo Unificado

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a Manifestação da Douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar a presente Decisão, determinando a extração de cópias dos autos, encaminhando-as à Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual, para que esta encaminhe a (o) Promotor (a) de Justiça competente, para as providências que o Representante Ministerial entender cabíveis, procedendo posterior arquivamento dos autos no âmbito desta Corregedoria-Geral do Ministério Público. Cientifiquem-se a Interessada do presente Despacho. Publique-se, após archive-se. Maceió, 05 de julho de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2017.00000073-2

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Natureza: Pedido de Informações

EXTRATO DA DECISÃO: Tendo em vista a Manifestação da douta Assessoria Técnica desta CGMP/AL, determino o arquivamento do presente Pedido de Informações, fulcrado no estabelecido no artigo 3º, IX, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, encaminhando-se orientação ao Promotor de Justiça. A orientação ao referido Representante Ministerial, respeitada a independência funcional, consiste em prestar informações, quando solicitadas pelos órgãos da instituição, em conformidade com o estabelecido no artigo 72, XI, da Lei Complementar nº15/96 e artigo 7º da Resolução nº95/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público. Intimem-se os Interessados. Oficie-se à Ouvidoria. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 11 de julho de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

PORTARIA Nº 0023/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que a concessionária e o usuário dos serviços de energia elétrica adequam-se aos conceitos de “Fornecedor” e “Consumidor” estampados nos arts. 2º e 3º do CDC, restando, assim, configurada a relação de consumo;

CONSIDERANDO que é direito do consumidor, insculpido no art. 6º, III do CDC “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”;

CONSIDERANDO que o medidor da parte requerente foi substituído pela empresa requerida sem qualquer informação, tendo ciência apenas no momento da cobrança;

CONSIDERANDO que o fornecedor deve ser responsabilizado pelos defeitos relativos à prestação do serviço, bem como por informações insuficientes e reparar os danos causados ao consumidor nos termos do art. 14 do CDC;

RESOLVE,

Converter a presente Notícia de Fato n. 01.2017.00001368-3 em Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000773-7, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa dos consumidores, analisando se a Resolução Normativa n. 414/2010 da ANEEL está sendo aplicada em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 14 de julho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0024/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO que “a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo” (art. 4º, caput, CDC);

CONSIDERANDO a Reclamação em face da empresa KHRONOS Consultoria educacional LTDA., contratada para intermediar curso de mestrado na Universidade de La Integracion de Las Américas - UNIDA, situada no Paraguai;

CONSIDERANDO que a empresa KHRONOS, na função de empresa intermediadora, tinha a posse dos valores de matrícula e das mensalidades e, supostamente, apropriou-se dele de forma ilícita;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000800-3, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando apurar as supostas práticas abusivas da empresa KHRONOS Consultoria educacional LTDA. e tomar futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 14 de julho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0025/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO que entre os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo estão “o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo [...]” (art. 4º do CDC);

CONSIDERANDO reclamação em face da má prestação de serviços advocatícios, fato que supostamente prejudicou vários clientes;

RESOLVE,

Converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000802-5, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), para apurar, mediante algumas diligências, denúncia em face de advogado, por não ter executado sentença de precatório do Estado de Alagoas, visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 17 de julho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 0032/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO que “a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo [...]” (art. 4º, caput do CDC);

CONSIDERANDO a notícia de suposto desaparecimento de itens comprados dentro do jogo virtual “Legend Online Brasil”, gerando prejuízos de ordem econômica aos consumidores;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2017.00000740-4 em Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000786-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, tais como, apurar junto aos órgãos de proteção e defesa do consumidor o quantitativo de reclamações em face do Reclamado, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 17 de julho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 0033/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que é direito do consumidor, insculpido no art. 6º, III do CDC “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”;

CONSIDERANDO a reclamação em face de empresa Nestlé, em razão da presença de corpo estranho no produto “Nescau Prontinho”, achocolatado ingerido por criança de 06 anos;

RESOLVE,

Converter a presente Notícia de Fato n. 01.2017.00000175-4 em Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000785-9, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, tais como a autocomposição entre as partes e a lavratura de Termo de Compromisso, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da

presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 17 de julho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA- PAP- nº 001/17

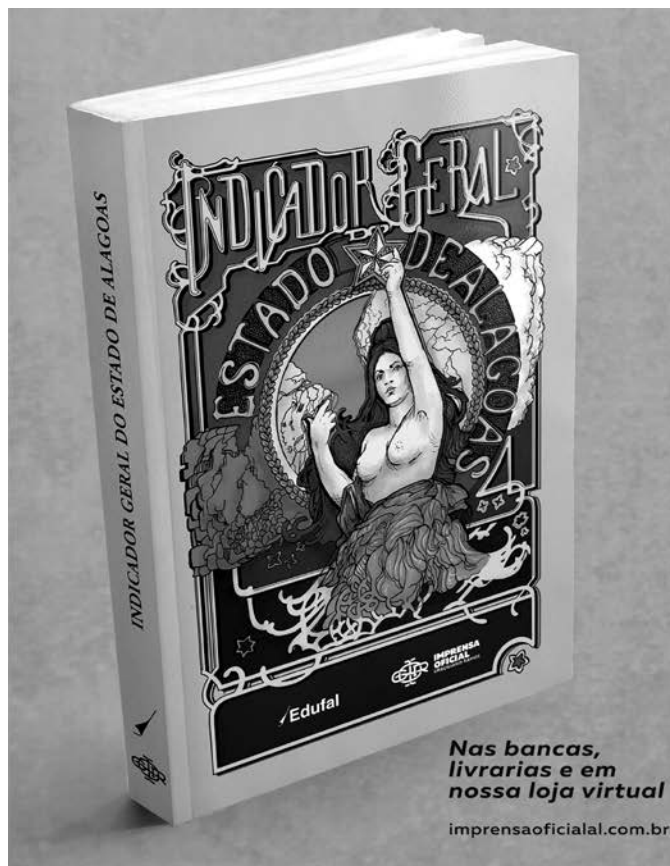
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Traipu, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e pelo art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 015/96, e considerando a veiculação na imprensa local da formalização de contrato emergencial para a prestação de serviços de advocacia, tombado por Termo sob o número 006-2017, integrante do Processo nº 0602019-2017, em que contratante a Câmara Municipal de Traipu, objetivando averiguar a legalidade e regularidade do referido Processo Administrativo:

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, destinado a colher maiores informações acerca das circunstâncias que motivaram a aludida contratação, no que pertine à legalidade e regularidade da contratação levada a efeito; e, para tanto, passa a adotar as seguintes providências:

- Enviar expediente ao senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Traipu/AL requisitando a remessa de cópia de todo o processo administrativo que redundou na aludida contratação, inclusive com a remessa dos procedimentos alusivos a pagamentos possivelmente efetuados;
- Registro e autuação, no livro de registro desta Promotoria, aberto para tal fim;
- Remessa de cópia ao Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do Centro de Apoio Operacional, para conhecimento e apoio, que desde já se solicita, nas ações a serem desenvolvidas no decorrer do procedimento;
- Publique-se. Cumpra-se.

Traipu/AL, em 12 de julho de 2017.

José Alves de Oliveira Neto.
Promotor de Justiça



CÁPSULA DO TEMPO
1902-2017

Saiba como era a Alagoas no começo do século 20. A Imprensa Oficial Graciliano Ramos, em parceria com a Edufal, resgata esta obra organizada pelo célebre historiador Craveiro Costa. Pioneiro no formato, o livro reúne informações sobre o perfil sócioeconômico e cultural do estado 115 anos atrás.

IMPRESA OFICIAL
Secretaria de Planejamento, Política e Gestão

ALAGOAS

Edufal